



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DIRETA

(para contratações diretas de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):

Base legal: Art. 7 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

Incluir o ID do PCA: SJBA_NUCOD_0003_2026

Unidade Requisitante: NUCOD (GABEX-COJEF)

Classificação da demanda: prioritária

A. Descrição sucinta da necessidade

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

A demanda decorre da necessidade de aprimorar a segurança física e o controle de acesso em ambiente interno da unidade, cuja porta de vidro é utilizada por servidores e usuários em fluxo contínuo. O mecanismo de abertura manual não atende adequadamente, exigindo interrupção das atividades dos servidores para liberar o acesso, causando perda de eficiência e riscos à integridade do ambiente.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

O objeto foi delimitado exclusivamente ao fornecimento do equipamento, sem contratação de serviço de instalação, em atenção ao Encaminhamento SJBA-SECOM 24649495 e ao Despacho SJBA-Secad 24866612, que constatarem tratar-se de instalação de baixa complexidade, executável pela própria equipe de manutenção da JFBA, e que a inclusão do serviço elevaria o valor da contratação em mais de 200%.

A solução de fechadura elétrica para porta de vidro permitirá: a) controle de acesso por acionador afixado na parede; b) maior segurança contra abertura não autorizada; c) facilidade de manuseio sem esforço físico; c) adequação à infraestrutura de porta de vidro; c) observância de boas práticas de ergonomia e acessibilidade; d) histórico de situações de conflito e ameaças contra os colaboradores da unidade causadas por pessoas não autorizadas que acessaram o setor.

Foram suprimidos os acionadores remotos, adotando-se o acionamento por condutor físico, conforme apurado pela SEENG na Informação 25354130, que atestou não existir solução comercial de botoeira sem transmissão do sinal por cabo, e conforme opção manifestada pela unidade requisitante na Manifestação 25358757.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

Risco de pessoas não autorizadas acessarem o setor. Potencial situações de conflito. Aumento do fluxo de pessoas não autorizadas. Ruído no ambiente de trabalho. Redução da qualidade e produtividade dos serviços. Perda de chaves: as fechaduras tradicionais dependem de chaves físicas, que podem ser facilmente perdidas ou copiadas, o que aumenta o risco de acesso de pessoas não autorizadas adentrarem a unidade

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Base legal: Art. 9 da [IN 58/2022 - SEGES](#)

A contratação está alinhada: a) à política de segurança da informação e proteção patrimonial; b) às diretrizes de eficiência administrativa (Resolução CNJ nº 370/2021); c) ao Plano de TIC da instituição, que prevê soluções integradas para segurança e acesso.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços da solução

Estimativa de R\$ 700,00 (setecentos reais) com base no quadro comparativo de preços 24638344

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica o parcelamento da aquisição, por se tratar de item único e indivisível, fornecido em remessa única.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Base legal: Art. 9 da IN 58/2022 - SEGES

Análise das contratações Anteriores:

Requisitos baseados na avaliação de setor técnico competente e informações de sites de vendas de produtos similares

Item	Cod. SIASG Consultar Catálogo Comprasnet	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	298183	Kit de fechadura eletromagnética (fecho eletroímã) para porta de vidro temperado, uso interno, composto por: a) 1 (uma) fechadura eletromagnética com força de retenção mínima de 150 kgf, alimentação 12 Vcc, corpo em alumínio anodizado, com abertura reversível (direita ou esquerda); b) 1 (uma) fonte de alimentação ininterrupta 12 Vcc compatível com o fecho, com proteção contra sobrecarga, tensão de alimentação 100 a 240 Vac; c) 1 (um) conjunto de suportes e ferragens de fixação próprios para porta de vidro temperado, do tipo "L" ou "U", com contrachapa, parafusos e acessórios de montagem; d) 1 (uma) botoeira de saída acionada por fio, para instalação em parede ou superfície, interligada ao fecho por condutor elétrico; e) manual de instalação e esquema de cabeamento do fabricante. Não integram o objeto controles ou acionadores remotos por radiofrequência, teclado, biometria, wi-fi ou aplicativo, nem o serviço de instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contada do recebimento definitivo.	unidade	1 (um)
2				
3				
...				

Os requisitos qualitativos foram estabelecidos com o fim de atender às necessidades da contratação, consoante justificado no item B deste ETP.

A empresa deverá oferecer garantia padrão contra defeito de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF1.

A empresa durante todo o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o bem em que forem verificados defeitos ou vícios, ou, ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

O equipamento deverá ser entregueGabinete de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais (GABEX-COJEF), no endereço indicado no item F.4.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ao objeto, que não se encontra abarcado pelo Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal - CJF. Deverão, ainda assim, ser observados os arts. 32 e 33, VI, da Lei nº 12.305/2010, quanto a embalagens e logística reversa.

E.3. Critérios de acessibilidade

O objeto da contratação promove a acessibilidade, pois permite que usuários com limitações de locomoção tenham o acesso liberado sem necessidade de abertura manual da porta, mediante acionamento realizado pelo servidor no posto de atendimento.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (somente nos casos de aquisição de bens permanentes)

Itens	Requisitos mínimos	- Fornecedor 1	- Fornecedor 2	Justificativa
				Caso alguma especificação (requisitos mínimos) deva ser mantida, ainda que não atendida por pelo menos três dos fabricantes listados.
	1 (um) kit de fechadura elétrica para porta de vidro. OBS: O item deve ser fornecido juntamente com a fonte de alimentação com (3) três botões acionadores (botoeiras) por fio.	JS Ferragens — https://jsferragens.com.br/produto/fechadura-eletrica-150-lbs/ — (71) 98659-0266 e (71) 3384-8147 — vendas@jsferragens.com.br	TELEPLANEJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 05.235.351/0001-03 — https://vivercomseguranca.com.br — (71) 99929-5252 — vendas@vivercomseguranca.com.br Os requisitos mínimos são atendidos por mais de um fornecedor do mercado, conforme pesquisas juntadas aos autos (24627120, 24627489, 24627813, 24638176 e QCP 24638344). A exigência de TELEPLANEJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.235.351/0001-03 https://vivercomseguranca.com.br/produto/fechadura-eletrica-universal-magnetica-intelbras-fe-20150-s-sensor/?srsltid=AfmBOorGZjmyElcEntd8hdO294AkAfgsiitAOLCPQRI9 71 99929-5252 vendas@vivercomseguranca.com.br	Os requisitos mínimos são atendidos por mais de um fornecedor do mercado, conforme pesquisas juntadas aos autos (24627120, 24627489, 24627813, 24638176 e QCP 24638344). A exigência de botoeira cabeada decorre da Informação SJBA-SEENG 25354130, que atestou inexistir solução comercial com acionamento por botoeira sem condutor físico.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratação correlata

F.4. Descrição integral da solução

Viabilizar a abertura de porta de vidro de forma automática com acionador afixado. A fixação do fecho, a passagem da fiação e a energização do conjunto serão executadas pela equipe própria de manutenção predial/elétrica da Seção Judiciária da Bahia, não integrando o objeto da contratação. O bem deveá ser entregue à Gabintete de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais (GABEX-COJEF), em horário de expediente normal deste Tribunal, no seguinte endereço:

Endereço
4ªAvenida do Centro Administrativo da Bahia, prédio Arx Tourinho, Juizado Especial Federal, CEP 41.745-002, Salvador-BA, próximo ao edifício da EMBASA, telefone (71) 3616-4333, e-mail: nucod.ba@trf1.jus.br, Coordenação dos Juizados Especiais Federais, andar térreo.

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do contratado e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação. O pedido, formulado com as pertinentes razões e acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à unidade requisitante com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

Recomenda-se que esta contratação seja efetuada por meio de Dispensa de Licitação, visto se tratar de aquisição de bens cujo valor total estimado se amolda ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme justificativa apresentada no item D.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O objeto da contratação não é de natureza contínua. O fornecimento será de forma imediata. A Dispensa será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois: a) a necessidade apontada é clara e adequadamente justificada; b) as providências para adequar a segurança do órgão foram planejadas e são viáveis; c) está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão e com as atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante; d) a solução técnica foi validada pelo setor competente, na Informação SJBA-SEENG 25354130

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP
--

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*
Kleber Correia Portela
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

	Documento assinado eletronicamente por Kleber Correia Portela, Chefe de Gabinete Executivo , em 07/10/2026, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 26054042 e o código CRC 8588DD12 .

